



**PORTARIA Nº 3894, de 04 de outubro de 2024.**

**EMENTA:** DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008, **DECIDE**:

**Art.1º**- Decide pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 1627/2023 em razão da inexistência de provas capazes de configurar falta funcional por parte dos servidores: **R.P.B, D.D.S.B e A.D**, instaurados por força das respectivas Portarias nº 3531, 3532 e 3533 de 23 de março de 2023.

**Art.2º**- Comunique-se aos Servidores.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

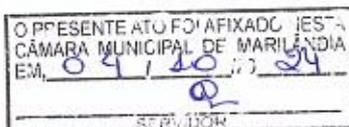
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 04 de outubro de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA  
122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
04/10/2024 14:35:51  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 04/10/2024.

Assinado por MAYKEL GUERINI ALTOE  
129.803.337-66  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 04/10/2024

*Milena Drago Pinto*  
Assessora Técnica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA